



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

O **PREFEITO DE CERRO LARGO**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia 08 (oito) de março de 2019**, se reunirão, na Prefeitura, localizada na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, Centro, Cerro Largo, RS, o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição do objeto retro, conforme especificações deste EDITAL e seus ANEXOS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo a presente licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBSERVAÇÃO: Inaplicável a exclusividade dos artigos 47 e 48 Lei Complementar 123/2006 em virtude do art. 49, III, do referido diploma legal.

1 - DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente licitação na modalidade pregão presencial a aquisição de Veículo TIPO VAN para Secretaria de Saúde conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
PREGÃO Nº 05/2019
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
PREGÃO Nº 05/2019
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida do outorgante, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) para ambos:

c.1) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (anexo IV)

c.2) declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Documentos já entregues no credenciamento não precisam ser entregues novamente na habilitação.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As empresas deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou representante legal da empresa, de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e, posteriormente, 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.
(Anexo IV)

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, preço unitário, em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

OBSERVAÇÃO: SERÃO CONSIDERADOS, PARA FINS DE JULGAMENTO, OS VALORES CONSTANTES NO PREÇO ATÉ, NO MÁXIMO, DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SENDO DESPREZADAS AS DEMAIS, SE HOVER, TAMBÉM EM EVENTUAL APURAÇÃO DE LANCES OU CONTRATAÇÃO.

5.1.1) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, eventuais frete e descarga por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário para a realização do objeto.

5.1.2) Validade da proposta: **60 (sessenta)** dias da data de entrega da proposta conforme artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

5.2. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante no item 5.1.2, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A proposta será analisada e classificada pelo valor do ITEM.

6.6.2. A proposta será apresentada por ÍTEM e a diferença mínima entre lances é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

e) contiverem valores acima do valor máximo previsto no anexo I;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

todos e quaisquer elementos acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.17. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N°02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) certidão que prove a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n°. 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.

7.4. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo III)

7.5. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, (Anexo VII).

7.6. Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

7.7. Declaração de inexistência de vínculo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

7.8. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.7 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

Observação: A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizado **até quinze minutos** antes da entrega do envelope nº 02 – Documentos.

7.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.9.3 O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea “a”, deste edital.

7.10. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. Quando da inabilitação da portadora da melhor proposta, em caso de ocorrer empate das licitantes subsequentemente habilitadas na fase de lances, proceder-se-á ao sorteio durante a sessão;

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1. O objeto deverá ser entregue, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de entrega, podendo ser prorrogado por igual período se necessário e por motivo devidamente justificado.

11.2. O recebimento do objeto será efetuado por comissão designada para esse fim e acompanhada pela Secretaria Municipal e/ou Setor requisitante, na forma prevista no § 8º do Artigo 15 da Lei 8.666/93 e nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

11.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado/contratado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento para 2019:

2033- Manutenção Secretaria Municipal de Saúde

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes durante sua execução.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

14. DA GARANTIA

Faz parte deste objeto a garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento do equipamento, com abrangência para assistência técnica gratuita, quando em garantia, reposição de peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais. No prazo de vigência da garantia o fornecedor se obriga a sanar falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados , até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@cerrolargo.rs.gov.br, conforme o item 16.15 deste Edital. O edital desta licitação se encontra disponível no site www.cerrolargo.rs.gov.br.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao setor de Compras e Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ter prazo de validade vigente à data do presente certame, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

16.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.10. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.12. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

16.13. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

16.15. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo responsável pelo Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Coronel Jorge Frantz, 675, Centro, Cerro Largo, RS, ou pelo telefone (55) 33594900.

16.16. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.cerrolargo.rs.gov.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que acessaram o instrumento convocatório, o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

16.17. Integram o presente edital o Anexo I – Relação dos equipamentos a serem adquiridos e custo estimado máximo do objeto, o Anexo II - Minuta Contratual, o Anexo III - modelo de declaração de idoneidade, o Anexo IV - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Anexo V - Modelo Declaração De Enquadramento Como



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte Ou Cooperativa Para Fruição Dos Benefícios Da Lei Complementar Nº123/2006, Anexo VI - Formulário para Preenchimento da Proposta padrão e o Anexo VII – Modelo de declaração de que não emprega menor de 16 anos, Anexo VIII- Declaração de inexistência de vínculo.

Cerro Largo, RS, 20 de fevereiro de 2019.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

De acordo com o cronograma de pagamento constante da minuta contratual relativa Pregão 05/2019.

Francisco Thomas
Secretário Municipal da Fazenda

Este Edital de Pregão foi revisado em ___/___/___, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

O presente edital está conforme o disposto na legislação pertinente.

RENZO THOMAS
OAB/RS nº 47.563
Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO I

Relação dos equipamentos a serem adquiridos e custo estimado máximo do objeto.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor tipo VAN/MINIBUS, nova, zero quilômetro, fabricação mínimo 2018, modelo 2019, cor branca, com capacidade mínima de 10 lugares (incluindo o motorista- 09 passageiros + Motorista), para uso na Secretaria Municipal da Saúde, (Original de fábrica), DIESEL – Zero Quilômetro – ANO/MODELO: 2019/2019. DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS: Motor: Número de cilindros: 4, no mínimo 110cv, Combustível: DIESEL / Turbo/ Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio; Câmbio: Manual de marchas: 6 a frente e 1 a ré; Freios: ABS; Tanque de combustível (mínimo): 60 Litros. Porta lateral corredeira, Air-bag duplo frontal, cintos de segurança de 3 pontas para todos os passageiros, Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros. Todos os bancos reclináveis; Ar Condicionado (Cabine do Motorista e Passageiros), Direção hidráulica/ elétrica, Tacógrafo, Vidros Elétricos – Dianteiros, Travas Elétricas, Alarme, Rádio AM/FM/MP3 com entrada USB, jogo de tapetes, Película protetora nos vidros, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito (CTB). Prazo de garantia: 12 (doze) meses em concessionárias e homologada pelo fabricante, demais itens obrigatórios.	1,00	125.000,00	125.000,00
	TOTAL			R\$ 125.000,00

CUSTO MÁXIMO ESTIMADO

R\$ 125.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2019 MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, RS**, com sede na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Coronel Jorge Frantz, 675, centro, Cerro Largo, RS, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER HATWIG SPIES**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida na Rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo em epígrafe, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, regendo-se pelas Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de Veículo TIPO VAN para Secretaria de Saúde conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, novas determinações legais:

2033- Manutenção Secretaria Saúde

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado/contratado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

Faz parte deste objeto a garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento do equipamento, com abrangência para assistência técnica gratuita, quando em garantia, reposição de peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais. No prazo de vigência da garantia o fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

se obriga a sanar falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria Municipal requisitante, através de seu titular, será responsável pela requisição do objeto, acompanhamento da entrega e fiscalização dos mesmos observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato para fornecimento será executado nos prazos e condições estabelecidas no edital do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o fim de sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO, DA REPARAÇÃO DE DANOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal.

Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

e

1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

- de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

- de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.

c) suspensão do direito de contratar com o Município de Cerro Largo, de acordo com a seguinte graduação:

-6 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

-1 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

-2 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes durante sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente autorizado.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cerro Largo, de de

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO III - Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 20____.

Diretor, Sócio gerente ou equivalente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

....., CNPJ nº

(nome da empresa)

.....

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação no Pregão Presencial nº , conforme dispõe o art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02.

_____ de _____ de 20_____.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() -MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() -EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() -COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO VI

**FORMULARIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor tipo VAN/MINIBUS, nova, zero quilômetro, fabricação mínimo 2018, modelo 2019, cor branca, com capacidade mínima de 10 lugares (incluindo o motorista-09 passageiros + Motorista), para uso na Secretaria Municipal da Saúde, (Original de fábrica), DIESEL – Zero Quilômetro – ANO/MODELO: 2019/2019. DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS: Motor: Número de cilindros: 4, no mínimo 110cv, Combustível: DIESEL / Turbo/ Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio; Câmbio: Manual de marchas: 6 a frente e 1 a ré; Freios: ABS; Tanque de combustível (mínimo): 60 Litros. Porta lateral corrediça, Air-bag duplo frontal, cintos de segurança de 3 pontas para todos os passageiros, Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros. Todos os bancos reclináveis; Ar Condicionado (Cabine do Motorista e Passageiros), Direção hidráulica/elétrica, Tacógrafo, Vidros Elétricos – Dianteiros, Travas Elétricas, Alarme, Rádio AM/FM/MP3 com entrada USB, jogo de tapetes, Película protetora nos vidros, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito (CTB). Prazo de garantia: 12 (doze) meses em concessionárias e homologada pelo fabricante, demais itens obrigatórios.	1,00		
TOTAL				

A presente proposta tem validade de 60 dias a contar desta data.
Local e data _____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 05/2019.

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (a).

_____, de _____, de _____ de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 05/2019.

A Empresa.....,CNPJ nº....., situada na Rua nº.....na cidade de, neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(local), de de

Representante Legal da Empresa